

# DIA DOS PAIS 2017

## REGULAMENTO COMPRE E GANHE

1. A promoção "Dia dos Pais 2017" é aberta à participação de pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 4 a 15/8/2017 até 17h30 ou enquanto durar os estoques, exclusivamente no Shopping Cidade.

2. Todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos nas lojas do Shopping Cidade, com qualquer meio de pagamento, terão direito a um brinde da promoção. Para o recebimento do(s) brinde(s), será válida a somatória de notas até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos, sendo válidas apenas notas fiscais e/ou cupons fiscais. As trocas serão limitadas a dois brindes por CPF durante todo o período da promoção.

2.1. Não será permitido que terceiros efetuem nem o cadastro nem a troca de notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras em nome do participante da promoção, mesmo que apresente os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou procuração.

2.2. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para receber o brinde, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção, até o limite de dois brindes por CPF.

4. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos em qualquer estabelecimento comercial, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o(s) brinde(s) correspondente(s) nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

5. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Cidade ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

5.1. Também não serão aceitas notas fiscais de compras que apresentem qualquer irregularidade e indicio de reprodução, alteração, defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.1. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente darão direito a participação na promoção as compras referentes a produtos de higiene pessoal e limpeza.

6.2. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para *shows*, bancários, clínicas médicas, planos de saúde, *vallet*, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido e compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não emita nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping.

6.3. No caso das agências de viagem, será aceito para participar da promoção comprovante de compra de passagem e/ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ e contrato de compra, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.

6.4. Para as lojas que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos recibos (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá após o término da promoção, ou seja, após o dia 15/8/2017.

6.5. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

6.6. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

6.7. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, serão aceitos os pedidos de compra – caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, com o carimbo com CNPJ da loja do Shopping Cidade – no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.

7. O funcionamento do balcão de trocas será de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos, das 10h às 18h. Datas e horários especiais serão informados previamente pela administração do Shopping.

8. Será considerada encerrada a promoção ao final do período promocional de 4 a 15/8/2017 até 17h30, ou quando do término dos estoques, o que ocorrer primeiro.

8.1. No caso do término dos brindes durante o período da promoção, esta será considerada encerrada automaticamente, não havendo, sob nenhuma hipótese, reposição por outro produto ou qualquer outra forma de compensação.

9. Estarão disponíveis 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) brindes da marca Don Alcides, que serão disponibilizados em quatro modelos de kits diferentes para a promoção:

#### 480 kits de barba Barba Negra

Composto por um xampu de 140 ml, um *balm* de 140 ml e uma sacola

#### 480 kits de barba Calico Jack

Composto por um xampu de 140 ml, um *balm* de 140 ml e uma sacola

#### 950 kits de cabelo Barba Negra

Composto por um xampu de 300 ml, um condicionador de 300 ml e uma sacola

#### 950 kits de cabelo Calico Jack

Composto por um xampu de 300 ml, um condicionador de 300 ml e uma sacola

10. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, funcionários da administração e das lojas do Shopping Cidade e de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

11. A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da promoção instaladas no Shopping, exceto aquelas que se enquadrarem nas condições do item 6.

12. Os clientes com idade igual ou superior a 18 anos deverão comparecer ao balcão de trocas para apresentar as notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas do Shopping Cidade até as 18h do dia 15/8/2017, juntamente com um documento oficial com foto para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, devendo informar seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, e-mail – se houver –, cidade, estado e CEP) para o promotor do balcão de trocas, sendo que na sequência será entregue tantos brindes quantos tiver direito. As trocas serão limitadas a dois brindes por CPF durante todo o período da promoção.

13. Após a entrega dos brindes, os comprovantes e notas fiscais apresentados no balcão de trocas serão carimbados, não podendo ser reapresentados no balcão de trocas.

14. O cliente receberá o *kit* de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca. Caso algum modelo de *kit* se esgote, o cliente deverá optar por outro *kit* disponível no momento da troca.

15. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento. Posteriormente, não serão aceitas a troca e/ou substituição por outro brinde, de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro, conforme o Art. 15, parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

15.1. A responsabilidade do Shopping sobre o brinde se encerra no momento da entrega deste ao participante.

16. Será de exclusiva responsabilidade do participante a retirada do brinde dentro do período de realização da promoção.

17. A obtenção dos brindes não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada.

18. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, e aceita fornecer os dados cadastrais à empresa promotora.

19. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e pela Gerência Geral do Shopping.

20. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta campanha ou regulamento.

# DIA DOS PAIS 2017 REGULAMENTO COMPRE E CONCORRA

1. Promoção válida na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 4 a 15/8/2017, realizada pelo Condomínio do Shopping Cidade (mandatária), com sede na Rua Tupis, 337 – Centro – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.723.904/0001-18.
2. Qualquer cliente, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste plano de operação, no período de 4 a 15/8/2017, até 17h30, exclusivamente no Shopping Cidade, poderá participar da promoção “Dia dos Pais 2017”.
3. Todos os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos nas lojas do Shopping Cidade, com qualquer meio de pagamento, terão direito a um número da sorte para participar da promoção. Para o recebimento do(s) número(s) da sorte será válida a somatória de nota(s) até o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos, sendo válida(s) apenas nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is).
4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) a fim de totalizar R\$ 30,00 (trinta reais) para receber o(s) número(s) da sorte, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras, dentro do período da promoção.
5. Os clientes com idade igual ou superior a 18 anos deverão comparecer ao balcão de trocas para apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras realizadas nas lojas do Shopping Cidade até as 18h do dia 15/8/2017, juntamente com um documento oficial com foto para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, devendo informar seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, e-mail – se houver –, cidade, estado e CEP) e responder, para o promotor do balcão de trocas, à pergunta da promoção: **“Qual shopping pode te dar R\$ 10 mil em um cartão pré-pago?”**, sendo que na sequência será entregue tantos números da sorte quantos tiver direito.
  - 5.1. Para receber o(s) número(s) da sorte a que tem direito, o participante deverá apresentar no balcão de trocas, localizado no Shopping, documento original com foto e a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, constando número do CNPJ da loja do Shopping Cidade em que efetuou a compra.
  - 5.2. Após a entrega do(s) número(s) da sorte, o(s) comprovante(s) e nota(s) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s) no balcão de trocas.
  - 5.3. Não será permitido que terceiros efetuem nem o cadastro nem a troca de notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras em nome do participante da promoção, mesmo que apresente os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou procuração.
  - 5.4. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
6. O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados obrigatórios do participante (nome, CPF e telefone) com idade igual ou superior a 18 anos que realizou a compra.
7. O funcionamento do balcão de trocas será de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos, das 10h às 18h. Datas e horários especiais serão informados previamente pela administração do Shopping.
  - 7.1. Exclusivamente no dia 15/8/2017, serão atendidas todas as pessoas que chegarem à fila no balcão de trocas até as 18h, podendo ser distribuídas senhas para quem estiver na fila de forma que, para o fim de troca de notas/cupons fiscais por números da sorte, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que esta será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão de trocas das pessoas que estiverem na fila.
8. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos em qualquer estabelecimento comercial, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
9. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicas, via internet, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Cidade ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.
  - 9.1. Também não serão aceitas notas fiscais de compra que apresentem qualquer irregularidade e indicio de reprodução, alteração, defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.
10. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
  - 10.1. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente darão direito a números da sorte as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
11. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows, bancários, clínicas médicas, planos de saúde, *valet*, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido e compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não emita nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping.
  - 11.1. No caso das agências de viagem, será aceito para participar da promoção comprovante de compra de passagem e/ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ e contrato de compra, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.
  - 11.2. Para as lojas que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos recibos (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá após o término da promoção, ou seja, após o dia 15/8/2017.
  - 11.3. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
  - 11.4. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.
  - 11.5. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, serão aceitos os pedidos de compra – caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, com o carimbo com CNPJ da loja do Shopping Cidade – no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.
12. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
13. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, funcionários da administração e das lojas do Shopping Cidade e de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 13.1. O número da sorte será composto de cinco dígitos, correspondentes ao número de ordem.

**Exemplo I: Elemento sorteável (número da sorte): 57698**
14. Será emitida uma série contendo cem mil números da sorte, de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com o quadro abaixo:
 

Período de participação (Emissão dos números da sorte)	Data da extração da Loteria Federal
Das 10h do dia 4/8/2017 até as 18h do dia 15/8/2017	16/8/2017
15. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente dentro de cada série.
16. O participante poderá comparecer ao balcão de trocas da promoção para consultar seu(s) número(s) da sorte até as 18h do dia 15/8/2017.
17. Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá o sorteio imediatamente posterior.
18. **Forma de extração do número contemplado pela Loteria Federal:** será distribuído um prêmio entre todos os participantes, conforme regra aplicada abaixo.
  - 18.1. O número de ordem contemplado será formado pela unidade final do primeiro ao quinto prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:
 

**Exemplo II:**

1º prêmio: 12345
2º prêmio: 05437
3º prêmio: 13526
4º prêmio: 02329
5º prêmio: 15458

**Exemplo de número de ordem contemplado: 57698**
  - 18.2. Na eventualidade de o número de ordem não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, até que seja encontrado o número de ordem contemplado.
19. **Exibição dos prêmios:** devido à natureza dos prêmios, estes não poderão ser exibidos. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios por meio de nota fiscal ou contrato de compra em até oito dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, parágrafo 1º do Decreto 70.951/72.
20. **Entrega dos prêmios:** na Administração do Shopping Cidade, localizado na Rua Tupis, 337 – Centro – Belo Horizonte/MG ou no domicílio dos contemplados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, de acordo com o Art. 5º do Decreto 70.951/72.
  - 20.1. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade e a apresentação das notas fiscais de compras. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
  - 20.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus em território nacional para os contemplados.
21. **Prescrição do direito aos prêmios:** caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de dez dias, conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.
22. O regulamento completo estará disponível no Shopping e no site [www.shoppingcidade.com.br](http://www.shoppingcidade.com.br)
  - 22.1. O resultado da promoção será divulgado no Shopping Cidade no dia 17/8/2017, e os contemplados serão comunicados pela empresa promotora através de telefone e/ou telegrama pelo prazo de quinze dias, por até três vezes, após a apuração. Os contemplados concordam desde já com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa promotora, pelo período de até um ano a partir da data da apuração.
23. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta REPCO, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
24. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Belo Horizonte/MG para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
25. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização REPCO/MF n.º 1-1408/2017, expedido pelo Ministério da Fazenda.**